



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 43/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Município Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º

Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Santa Bárbara, a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do acesso a informações públicas.

Art. 2º

A transparência da gestão pública dar-se-á mediante:

- I – disponibilização de informações de forma ativa, no Portal da Transparência Municipal;
- II – atendimento a pedidos de informação formulados por qualquer cidadão, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º

Fica instituído o **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**, com funcionamento físico na sede da Prefeitura, e por meio eletrônico no portal institucional

Art. 4º

Compete ao SIC:

- I – receber e processar os pedidos de acesso à informação;
- II – orientar o cidadão sobre o acesso e tramitação;
- III – encaminhar as demandas aos órgãos ou entidades competentes.

Art. 5º

O titular do órgão de controle interno será o responsável por supervisionar o cumprimento da presente norma e apresentar relatório anual de atendimento à LAI.

Art. 6º

As unidades administrativas deverão manter atualizadas, no portal institucional, as informações previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, sob coordenação da Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 22 maio de 2025



Claudemir
Prefeito Municipal